



DECRETO Nº. 039/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“Concede pensão por morte ao Sr.
João Batista Nunes Silva e dá outras
providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o falecimento da **ex-servidora** pública municipal, **Sra. Terezinha Darci da Silva Nunes**, titular, à data anterior ao óbito, do cargo de “Porteiro Servente”, que se deu, o óbito, em 17 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **pensão por morte**, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, ao cônjuge, **Sr. João Batista Nunes Silva**, beneficiário na condição de dependente do de cujus à data do óbito.

Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade da remuneração de contribuição, nos termos do II do art. 50 da Lei nº 465/2005, percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:



- I - Salário Base de R\$ 200,00;
- II - Quinquênio 5% de R\$ 143,10;
- III - Complemento Salarial de R\$ 754,00;
- IV - Pensão por Morte mensal no valor de R\$ 1.097,10.

§ 1º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 17/07/2018 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 3º - A pensão será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei Municipal nº 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2018, data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que UMA CÓPIA DESTA foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 29 de Agosto de 2018